



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1074

Reajusta Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º (primeiro) de maio do corrente ano fica reajustado em 82,5% (oitenta e dois vírgula cinco por cento), os salários dos Servidores Municipais que percebiam até a importância de CR\$288.111,99 (Duzentos e oitenta e oito mil cento e onze cruzeiros e noventa e nove centavos) e para os que percebiam importância superior a esta terão o reajuste de 60% (sessenta por cento) no mês de maio e 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) no mês de junho, calculado sobre a base de cálculo do mês de abril.

Artigo 2º - O reajuste concedido por esta Lei, bem como os critérios adotados no artigo 1º, serão extensivos aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de maio de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=